



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Instituto Imaculada Conceição

EMENTA: Recredencia o Instituto Imaculada Conceição, no município de Bela Cruz, na jurisdição da CREDE 03 - Acaraú, INEP nº 23001895, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.

RELATOR: José Marcelo Farias Lima

SPU Nº 7853298/2017

PARECER Nº 1501/2017

APROVADO EM: 30.11.2017

I – RELATÓRIO

Adriana Felipe Duarte, diretora do Instituto Imaculada Conceição, no município de Bela Cruz, por meio do processo nº 7853298/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua São Vicente, 291, bairro Centro, CEP: 62.570-000, no município de Bela Cruz, na jurisdição da CREDE 03 – Acaraú, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 07.469.653/0005-97, com Censo Escolar nº 23001895.

Responde pela direção a professora Adriana Felipe Duarte, com especialização em Gestão Escolar, Registro nº 1881, e a secretária escolar, Elis Regina Silveira Vasconcelos, Registro nº 8187.

A instituição em pauta foi credenciada pelo Parecer nº 0959/2015-CEE, cuja validade expirou em 31.12.2016.

O corpo docente dessa instituição é composto de 30 professores, sendo 19 com habilitação, perfazendo um total de 63,33% de professores habilitados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste Conselho.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 1501/2017

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator, com base na Informação da Assessora Técnica Maria Goretti Medeiros do Vale e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento do Instituto Imaculada Conceição, no município de Bela Cruz, na jurisdição da CREDE 03 – Acaraú, à autorização para o funcionamento da educação infantil e à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, sem interrupção, até 31.12.2019.

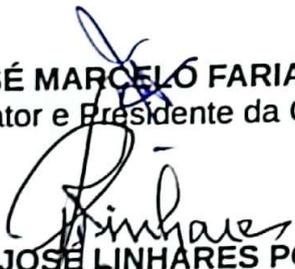
Por ocasião do credenciamento, essa instituição deverá apresentar a este CEE, os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 30 de novembro de 2017.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE